

## COMUNICADO Nº 117/2024-CEV/UECE

(10 de outubro de 2024)

Dispõe sobre informações complementares para a entrega do laudo do Exame Toxicológico, 1ª Fase da 2ª Etapa do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 27 de março de 2024, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Socioeducador e Analista Socioeducativo com lotação na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS e considerando o Comunicado Nº 86/2024-CEV/UECE, que dispõe sobre alterações no Edital de Regulamentação do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS que a CEV/UECE é a organizadora e executora do Concurso em apreço, **torna públicas** as seguintes informações.

### Do Exame Toxicológico (1ª Fase da 2ª Etapa do Concurso)

1. No Comunicado Nº 113/2024 – CEV/UECE de 08/10/2024 foi informado no **Item 6** o que se segue:

*“O candidato poderá também, caso queira, enviar o laudo de seu Exame Toxicológico pelos Correios atendendo e concordando com as seguintes condições:*

- a) Enviar o laudo do Exame Toxicológico com data de postagem no período de recebimento estabelecido, de 14 a 18 de outubro de 2024. Correspondências postadas após 18 de outubro de 2024 não serão recebidas pela CEV/UECE em hipótese alguma.*
- b) O envio deverá ser feito, preferencialmente, via SEDEX no período de 14 a 18 de outubro de 2024. O recebimento da correspondência pela CEV/UECE será até um dia antes do resultado preliminar do Exame Toxicológico, ou seja, até as 17 horas do dia 28 de outubro de 2024. Correspondências entregues pelos correios após o dia 28 de outubro de 2024, mesmo que postadas no período de entrega não serão recebidas pela CEV/UECE.*
- c) O candidato que decidir enviar o laudo de seu Exame Toxicológico pelos correios assume inteira responsabilidade pela não entrega da correspondência pelos correios a CEV/UECE, mesmo por motivo de extravio, perda ou roubo do material. A CEV/UECE não receberá a correspondência em data posterior, mesmo tendo sido comprovada qualquer das situações anteriores ou outras que motivaram a não entrega do laudo pelos Correios.”*

2. Informamos que o Lado de Exame Toxicológico que for enviado pelos correios deverá ser postado para o endereço da CEV em Fortaleza:

**Sede da CEV/UECE**

**Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará**

**CEP 60.714-903**

Fortaleza, 08 de outubro de 2024

Prof. Fábio Perdigão Vasconcelos  
Presidente da CEV/UECE

**Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE**

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9711